



REITORIA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA

Aprovo
[Signature]
23.05.2022

**REVISÃO DO PROJETO DOS EDIFÍCIOS 2 E 3, ESTACIONAMENTO, PRAÇA
E EXTERIORES DA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA DA ULISBOA NA CIDADE
UNIVERSITÁRIA E REVISÃO DO PROJETO DO NOVO EDIFÍCIO DA
FACULDADE DE LETRAS DA ULISBOA A CONSTRUIR NA CIDADE
UNIVERSITÁRIA DE LISBOA**

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

**CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO
JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA**

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusulas Jurídicas

Procedimento Nº 18/PS/22

Processo Nº 12.29.01

Maio de 2022
Área do Edificado

INDICE**CADERNO DE ENCARGOS - Cláusulas Jurídicas**

- Cláusula 1ª** Objeto e âmbito
 - Cláusula 2ª** Natureza dos trabalhos
 - Cláusula 3ª** Caracterização dos serviços a prestar
 - Cláusula 4ª** Contrato
 - Cláusula 5ª** Local de prestação dos serviços
 - Cláusula 6ª** Entidades intervenientes
 - Cláusula 7ª** Obrigações principais do prestador de serviços
 - Cláusula 8ª** Preço base
 - Cláusula 9ª** Prazos da prestação de serviços
 - Cláusula 10ª** Extensão e descrição dos trabalhos e forma de prestação do serviço
 - Cláusula 11ª** Receção dos elementos a produzir ao abrigo do contrato
 - Cláusula 12ª** Preço contratual e condições de pagamento
 - Cláusula 13ª** Adiantamentos
 - Cláusula 14ª** Revisão da Remuneração
 - Cláusula 15ª** Responsabilidade pelos erros e omissões da empreitada
 - Cláusula 16ª** Penalidades contratuais
 - Cláusula 17ª** Descontos nos pagamentos
 - Cláusula 18ª** Termos de responsabilidade
 - Cláusula 19ª** Dever de sigilo
 - Cláusula 20ª** Força maior
 - Cláusula 21ª** Resolução por parte do contraente público
 - Cláusula 22ª** Resolução por parte do prestador de serviços
 - Cláusula 23ª** Caução para garantir o cumprimento de obrigações
 - Cláusula 24ª** Seguros
 - Cláusula 25ª** Subcontratação e cessão da posição contratual
 - Cláusula 26ª** Comunicações e notificações
 - Cláusula 27ª** Contagem dos prazos
 - Cláusula 28ª** Foro competente
 - Cláusula 29ª** Legislação aplicável
 - Cláusula 30ª** Nomeação de Gestor de Contrato
-
- Anexo 1 – Cláusulas Técnicas – LOTE 1
 - Anexo 2 – Cláusulas Técnicas – LOTE 2

PARTE I - Cláusulas Jurídicas

Cláusula 1ª

Objeto e âmbito

O objeto do contrato consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II deste caderno de encargos, na **aquisição de serviços de revisão de projeto** (CPV 71248000-8 Supervisão de projeto e documentação).

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar com a Universidade de Lisboa, doravante abreviadamente designado por ULisboa, na sequência de procedimento pré-contratual que tem por objeto a aquisição de serviços relativa a Revisão de Projeto, nos termos indicados nos números seguintes e melhor definidos nas Cláusulas técnicas do Caderno de encargos, de acordo com a seguinte divisão por Lotes:

Lote 1 – Revisão do Projeto dos edifícios 2 e 3, estacionamento, praça e exteriores da Residência Universitária da ULisboa na Cidade Universitária;

Lote 2 - Revisão do Projeto do novo edifício da Faculdade de Letras da ULisboa a construir na Cidade Universitária de Lisboa.

Cláusula 2ª

Natureza dos trabalhos

1. Os **projetos, estudos ou planos a rever** para cada um dos Lotes., são os seguintes:

PROJETO / ESTUDO / PLANO
Arquitetura (Projeto Geral)
Fundações e Estruturas;
Escavação e Contenção Periférica;
Rede de abastecimento de águas;
Rede de drenagem de águas residuais e pluviais;
Instalações Elétricas;
Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios (ITED 4);
Instalações, Equipamentos e Sistemas de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado;
Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE);
Sistemas de Gestão Técnica Centralizada;
Ventilação e exaustão de fumos e gases de combustão.
Espaços Exteriores
Estradas (só Lote 1)

2. A estimativa orçamental das respetivas empreitadas de construção é para cada um dos Lotes a seguinte:

Lote 1 - aproximadamente €36.000.000,00 (sem IVA).

Lote 2 - aproximadamente €8.500.000,00 (sem IVA).

Cláusula 3ª

Caracterização dos serviços a prestar

1. Entende-se por **Revisão do Projeto**, a análise crítica do projeto e a emissão dos respetivos pareceres, por outrem que não o Projetista, conforme definido na alínea a) do artigo 1.º - Definições - das Instruções para a Elaboração de Projetos de Obras, aprovadas pela Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.
2. A revisão de projeto tem como objetivo conferir maior fiabilidade e, por consequência, mais qualidade ao projeto, minimizando o risco de erros e/ou omissões e desvios, tanto no custo como no prazo, na obra a realizar.
3. A revisão deverá ser realizada por equipa multidisciplinar, incluindo um Coordenador da Revisão e constituída por Arquitetos e técnicos das Especialidades, todos com a qualificação e habilitação adequadas à natureza dos projetos em causa e previstas, para a sua elaboração, no artigo 10.º da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho.
4. A equipa encarregue da revisão deverá analisar os projetos, estudos os planos, avaliando a compatibilidade entre os projetos das várias especialidades, a qualidade, a pormenorização e desenhos das soluções apresentadas, o rigor e a conformidade legal das suas especificações e dimensionamento, e, ainda, a exatidão do orçamento, quantificação e natureza dos trabalhos a executar, pretendendo-se que seja efetuada uma revisão cuidadosa das medições e orçamentos de todas as espécies de trabalhos e a verificação da compatibilização de todas as peças do projeto.

Cláusula 4ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - 2.1 Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - 2.2 Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - 2.3 O presente Caderno de Encargos;
 - 2.4 A proposta adjudicada;
 - 2.5 Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva

prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 5ª

Local de prestação dos serviços

A revisão de projeto deverá ser feita onde o adjudicatário entender por conveniente.

Cláusula 6ª

Entidades intervenientes

As entidades diretamente intervenientes no desenvolvimento dos trabalhos a que se refere a prestação de serviços, objeto deste Caderno de Encargos, são:

- **Entidade Contratante:** Reitoria da Universidade de Lisboa
- **Adjudicatário / Prestador de Serviços/ Cocontratante:** Prestador dos serviços objeto deste Caderno de Encargos;

Cláusula 7ª

Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem, como obrigações principais do prestador de serviços, as obrigações e responsabilidades relativas à boa Revisão do Projeto de acordo com os seguintes Lotes:
 - Lote 1 - Revisão do Projeto dos edifícios 2 e 3, estacionamento, praça e exteriores da Residência Universitária da ULisboa na Cidade Universitária
 - Lote 2 - Revisão do Projeto do novo edifício da Faculdade de Letras da ULisboa a construir na Cidade Universitária de Lisboa.
2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo e, ainda, ao estabelecimento e manutenção dos contactos que se revelem necessários com outras entidades, nomeadamente com os projetistas.

Cláusula 8ª

Preço base

O preço base para a prestação de todos os serviços é de **€125.300,00 (cento e vinte cinco mil**

e trezentos euros e zero cêntimos) (S/IVA), de acordo com a seguinte divisão por Lotes:

Lote 1 – €100.000,00 (cem mil euros e zero cêntimos) não incluindo o valor do imposto sobre o valor acrescentado (IVA),

Lote 2 – €25.300,00 (vinte e cinco e trezentos euros e zero cêntimos), não incluindo o valor do imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

Cláusula 9ª

Prazos da prestação de serviços

1. O trabalho a realizar pelo adjudicatário, em conformidade com a cláusula seguinte deste caderno de encargos, terá a duração máxima de acordo com o indicado seguidamente para cada um dos Lotes:

Lote 1

- Elaboração e emissão do **relatório preliminar - 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de entrega ao adjudicatário dos projetos a rever;
- Elaboração e emissão do **relatório final - 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da receção de todos os projetos retificados/ observações respondidas pelos projetistas.

Lote 2

- Elaboração e emissão do relatório preliminar - **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data de entrega ao adjudicatário dos projetos a rever;
- Elaboração e emissão do relatório final - **10 (dez) dias corridos**, a contar da data da receção de todos os projetos retificados/ observações respondidas pelos projetistas.

2. Os trabalhos decorrerão sem interrupção para férias, sendo iniciados de imediato, após a outorga do contrato, sem embargo do adjudicatário, por sua conta, os iniciar mais cedo se assim o entender.

Cláusula 10ª

Extensão e descrição dos trabalhos e forma de prestação do serviço

Para além do estabelecido nas cláusulas técnicas deste Caderno de Encargos, decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações:

1. Obtenção, junto da equipa projetista, de todos os elementos considerados necessários para proceder à revisão do projeto, sempre com conhecimento da entidade contratante.
2. Realização de reuniões com os projetistas, a seu pedido ou da entidade contratante, em número que se venha a revelar necessário e sempre com a presença da entidade contratante, das quais deve ser lavrada ata, elaborada pela entidade que procede à revisão do projeto, a

assinar por todos os intervenientes na reunião.

3. Realização da revisão do projeto em 2 fases, sendo a primeira referente à análise crítica dos projetos e a segunda à validação técnica dos mesmos.
4. Emissão de pareceres, realizada após análise crítica dos projetos, devendo constar dos referidos pareceres a discriminação de todos os aspetos analisados e respectivas constatações e recomendações.
5. Compilação dos pareceres num primeiro relatório – relatório preliminar – o qual será remetido à equipa projetista para efeitos de retificação / resposta às observações apresentadas.
6. Validação técnica a efetuar após retificação / resposta às observações por parte dos projetistas, devendo ser elaborado um relatório final onde o prestador de serviços atesta “encontrar-se o projeto de execução em condições de ser aprovado e lançado o respetivo procedimento para a construção”.
7. Subscrição dos relatórios referidos nos pontos anteriores por parte de todos os elementos da equipa de revisão do projeto, com indicação da especialidade em cuja revisão participou.
8. Revisão cuidada e detalhada das quantidades de trabalho constantes do mapa de quantidades que servirá de base ao lançamento do procedimento de empreitada de construção, tendo em vista verificar a exatidão e rigor das mesmas, de forma a avaliar a consistência do orçamento, a sua compatibilidade com as peças de projeto e a suficiência dos trabalhos estimados.
9. Identificação, oportuna e completa de todos os eventuais erros e omissões do projeto, incluindo as suas consequências no âmbito da coordenação das várias Especialidades do projeto, para efeitos de imediata informação e recomendações à entidade contratante tendo em atenção o cumprimento das metas orçamentais e do prazo da obra.
10. Revisão do orçamento, tendo em conta, não só a exatidão e rigor intrínsecos ao mesmo, mas também as condições de exequibilidade e a particular situação do mercado; deverá ser analisada a evolução da estimativa orçamental ao longo das diferentes fases do projeto, devendo ser identificados os artigos da lista de quantidades em que se encontram os principais acréscimos de custos e qual a origem dos referidos acréscimos.
11. Análise de todas as peças do projeto de forma a verificar a sua compatibilização.

Cláusula 11ª

Receção dos elementos a produzir ao abrigo do contrato

1. Após a entrega dos elementos referentes à execução do contrato, a Reitoria da Universidade de Lisboa procede à respetiva análise, com vista a verificar se os mesmos reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

2. Na análise a que se refere o número anterior, o prestador de serviços deve prestar toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários.
3. No caso da análise a que se refere o n.º 1 não comprovar a conformidade dos elementos entregues com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, o prestador de serviços deve proceder, à sua custa e no prazo que for determinado pela RUL, às alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. A mediação de qualquer conflito entre revisores e projetistas ficará a cargo da Universidade de Lisboa a quem compete definir quais as alterações/retificações a introduzir no projeto.

Cláusula 12ª

Preço contratual e condições de pagamento

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Reitoria da Universidade de Lisboa deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da prestação de serviços.
3. O preço a que se refere o n.º 1 será pago, para cada um dos Lotes, nos seguintes termos:
 - Com a emissão do **relatório preliminar** – **70%** do valor contratual
 - Com a emissão do **relatório final** – **30%** do valor contratual
4. Para efeitos de pagamento, as faturas deverão ser apresentadas com uma antecedência de 60 dias em relação à data do respetivo vencimento, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos da **cláusula 9ª** – Extensão e descrição dos trabalhos e forma de prestação do serviço – deste caderno de encargos.
5. Em caso de discordância por parte da RUL, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 13ª

Adiantamentos

Não está prevista a concessão de adiantamentos.

Cláusula 14ª

Revisão da Remuneração

O valor dos honorários é fixo e não sujeito a revisão de preços.

Cláusula 15ª

Responsabilidade pelos erros e omissões da empreitada

No caso de ser necessário executar trabalhos complementares para suprimento de erros e omissões, aplica-se o disposto no art.º 378 do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 16ª

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato por causa imputável ao adjudicatário, a Reitoria da Universidade de Lisboa poderá aplicar uma penalidade calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = V \times A / 500$$

Em que:

- P - montante da penalidade;
- V - Preço Contratual;
- A - Número de dias em atraso.

2. A aplicação das penalidades previstas na presente cláusula será objeto de audiência prévia, a exercer nos termos previstos no n.º 2 do artigo 308.º do Código dos Contratos Públicos, exceto se houver fundado receio de a execução da mesma se frustrar por virtude daquela audiência, nos termos do n.º 3 do mesmo dispositivo legal.
3. A cobrança das eventuais penalidades em que o adjudicatário incorra serão deduzidas no primeiro pagamento devido, logo após a sua aplicação ou, não havendo pagamentos a efetuar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da respetiva notificação para o efeito enviada pela Reitoria da Universidade de Lisboa ao prestador de serviços.
4. Se o pagamento das sanções pecuniárias devidas à ULisboa for protelado por qualquer motivo, o adjudicatário deverá pagar juros de mora à taxa legal, com efeitos a contar da data em que a sanção deveria ter sido paga.
5. A entidade contratante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a ULisboa exija uma indemnização pelo dano emergente.

Cláusula 17ª

Descontos nos pagamentos

A entidade contratante deduzirá nos pagamentos parciais a fazer ao adjudicatário as importâncias necessárias ao reembolso das pena pecuniária e todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

Cláusula 18ª

Termos de responsabilidade

Nos termos do artigo 21º da Lei nº 40/2015, de 1 de junho, todos os técnicos devem subscrever termos de responsabilidade nos casos nela previstos e na lei em geral.

Cláusula 19ª

Dever de sigilo

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 20ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 21ª

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Reitoria da Universidade de Lisboa pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:
- a) Pelo atraso na conclusão dos serviços ou na entrega dos elementos superior a três meses ou declaração escrita do prestador de serviços de que o atraso respetivo excederá esse prazo;
 - b) Sempre que o prestador de serviços não cumpra as suas obrigações, após ter sido notificado desse não cumprimento, e se, decorrido o prazo que lhe for fixado na notificação, não tiver sanado a sua atuação ou apresentado justificação aceitável pela entidade contratante;
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada

ao prestador de serviços

3. Se a rescisão der lugar a indemnização, esta será calculada nos termos do CCP e restante legislação aplicável.

Cláusula 22ª

Resolução por parte do prestador de serviços

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.

Cláusula 23ª

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

1. O valor da caução é 5% do preço contratual e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, conforme escolha do Adjudicatário e de acordo com os modelos constantes dos **Anexos I e II** ao Programa do Concurso nos termos do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.
2. A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução exigida, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais, pela empresa adjudicatária.
3. A caução é liberada nos termos do CCP e restante legislação aplicável.

Cláusula 24ª

Seguros

1. É da responsabilidade do Prestador de Serviços a cobertura, através de contratos de seguros de responsabilidade civil, dos riscos de danos patrimoniais e não patrimoniais causados a terceiros em resultado de atos, omissões ou negligência por ele cometidos exclusivamente no decurso da sua atividade.
2. O Prestador de Serviços deverá acautelar a celebração de contrato de seguro de responsabilidade civil para os técnicos abrangidos pela Lei nº 40/2015, de 1 de Junho, de acordo com o artigo 24.º, e demais legislação em vigor à data da celebração do Contrato.
3. O Contraente Público pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o Prestador de Serviços fornecê-la no prazo de **5** (cinco) dias úteis.

Cláusula 25ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A cessão da posição contratual e a subcontratação seguem o estatuído no capítulo VI do CCP.

2. O adjudicatário **não pode subcontratar ou ceder a sua posição contratual**, ou qualquer direito e obrigação decorrente do contrato, **sem autorização da entidade adjudicante**.
3. A **possibilidade de cessão da posição contratual** deve constar expressamente do contrato, salvo nos casos específicos previstos nas alíneas a) e b) no n.º 1 do artigo 318.º do CCP.
4. A **autorização da cessão da posição contratual** prevista no número anterior **depende**:
 - a) Da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que sejam exigidos ao cedente na fase de formação do contrato relativo ao presente procedimento;
 - b) Do preenchimento, por parte do potencial cessionário, dos requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira exigidos ao cedente para efeitos de qualificação, quando esta tenha tido lugar na fase de formação do contrato relativo ao presente procedimento;
5. A **autorização da subcontratação** prevista no n.º 1 do presente artigo **depende**:
 - a) Da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial subcontratado que sejam exigidos ao subcontratante na fase de formação do contrato relativo ao presente procedimento;
 - b) Do preenchimento, por parte do potencial subcontratado, dos requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira exigidos ao subcontratante para efeitos de qualificação, quando o contrato subordinar expressamente a subcontratação à avaliação dessas capacidades ou de uma delas, ou do preenchimento, por parte do potencial subcontratado, dos requisitos mínimos de capacidade técnica relativos às prestações a subcontratar, sempre que o cocontratante recorra à capacidade de potenciais subcontratados, para efeitos de qualificação na fase de formação do contrato.
6. Encontra-se proibida a subcontratação das prestações contratuais cujo valor acumulado exceda uma **75%** do preço contratual.
7. A autorização estabelecida no presente caderno de encargos, não dispensa a observância, no momento da cessão ou subcontratação, dos limites e requisitos previstos no artigo 317.º do CCP.
8. Nos termos previstos no artigo 321º-A do CCP é conferido ao subcontratado o direito de reclamar, junto do Contraente Público, quaisquer pagamentos em atraso que lhe sejam devidos pelo Cocontratante, exercendo o Contraente Público o direito de retenção sobre as quantias do mesmo montante devidas ao cocontratante por força do contrato principal.
9. A possibilidade de pagamento direto ao subcontratado deve cumprir os requisitos e a tramitação legalmente prevista nos vários números do artigo referido no número anterior.

Cláusula 26ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 27ª**Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 28ª**Foro competente**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro e sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.

Cláusula 29ª**Legislação aplicável**

Em tudo o omissso no presente caderno de encargos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na Lei nº 40/2015, de 1 de junho e na restante legislação aplicável.

Cláusula 30ª**Nomeação de Gestor de Contrato**

Para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP a Entidade Adjudicante designará um gestor responsável pelo contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento.



REITORIA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA

**REVISÃO DO PROJETO DOS EDIFÍCIOS 2 E 3, ESTACIONAMENTO, PRAÇA
E EXTERIORES DA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA DA ULISBOA NA CIDADE
UNIVERSITÁRIA E REVISÃO DO PROJETO DO NOVO EDIFÍCIO DA
FACULDADE DE LETRAS DA ULISBOA A CONSTRUIR NA CIDADE
UNIVERSITÁRIA DE LISBOA**

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

**CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO
JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA**

CADERNO DE ENCARGOS

Procedimento Nº 18/PS/22

Processo Nº 12.29.01

Maio de 2022
Área do Edificado



REITORIA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA

Apuro
[Signature]
23.05.2022

**REVISÃO DO PROJETO DOS EDIFÍCIOS 2 E 3, ESTACIONAMENTO, PRAÇA E
EXTERIORES DA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA DA ULISBOA NA CIDADE
UNIVERSITÁRIA E REVISÃO DO PROJETO DO NOVO EDIFÍCIO DA FACULDADE
DE LETRAS DA ULISBOA A CONSTRUIR NA CIDADE UNIVERSITÁRIA DE LISBOA**

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

**CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO
JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA**

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusulas Técnicas – LOTE 1

Procedimento N° 18/PS/22

Processo N° 12.29.01

maio de 2022
Área do Edificado

INDICE**Cláusulas Técnicas – LOTE 1**

- 1. Disposições gerais**
- 2. Âmbito dos trabalhos pretendidos**
- 3. Tarefas a desenvolver na revisão do projeto**
 - 3.1** Verificação da conformidade das soluções
 - 3.2** Verificação da adequada correspondência dos materiais e processos
 - 3.3** Análise da funcionalidade, fiabilidade e durabilidade das soluções
 - 3.4** Verificação do dimensionamento dos espaços reservados para instalações técnicas
 - 3.5** Verificação do cumprimento das disposições legais e regulamentos
 - 3.6** Análise da fiabilidade e da adequação dos critérios
 - 3.7** Verificação da compatibilidade das diferentes especialidades
 - 3.8** Análise das especificações técnicas do projeto
 - 3.9** Verificação das medições apresentadas
 - 3.10** Análise dos orçamentos apresentados
 - 3.11** Avaliação do modo de apresentação das peças escritas
 - 3.12** Verificação da conformidade do mapa de quantidades
- 4. Meios humanos / Constituição da equipa**
 - 4.1** Coordenação da equipa de revisão
 - 4.2** Responsável pela equipa de revisão
 - 4.3** Constituição nominativa e respetivos curricula da equipa
 - 4.4** Experiencia na área
 - 4.5** Substituição de elementos da equipa
- 5. Meios materiais e equipamentos**
 - 5.1** Meios materiais necessários à prestação de serviços
 - 5.2** Equipamentos
 - 5.3** Instalações
 - 5.4** Meios de transporte
 - 5.5** Materiais e equipamentos de escritório, de desenho, de reprodução, de arquivo e de consumo corrente
 - 5.6** Meios informáticos

Cláusulas Técnicas - LOTE 1

1. Disposições gerais

A revisão do projeto deverá incidir sobre os aspetos técnico-económicos, nomeadamente sobre:

- a) A qualidade das soluções;
- b) O cumprimento das disposições legais;
- c) A conformidade dos projetos de especialidades com as exigências legais;
- d) A compatibilidade entre os projetos das várias especialidades;
- e) A compatibilidade entre todas as peças do projeto;
- f) A exatidão dos cálculos;
- g) Impedir ou eliminar erros e omissões;
- h) O modo de apresentação das peças escritas e desenhadas tendo em atenção que as mesmas têm de ser fácil e inequivocamente interpretadas por parte das entidades intervenientes na obra;
- i) As quantidades de trabalho (medições) constantes do mapa que servirá de base ao lançamento do procedimento tendo em vista a sua exatidão, rigor, sua compatibilidade com as peças de projeto e a suficiência dos trabalhos estimados.
- j) O rigor e consistência do orçamento e respetivos preços unitários.

2. Âmbito dos trabalhos pretendidos

Os projetos a rever dizem respeito ao projeto de execução projeto dos edifícios 2 e 3, comércio, estacionamento, praça e exteriores da Residência Universitária da ULisboa na Cidade Universitária, de acordo com a “vista aérea” esquemática do conjunto que a seguir se apresenta:



“Vista Aérea” de Conjunto

Os edifícios 2 e 3, que terão uma capacidade total de 566 camas, terão as seguintes áreas:

Quadro Geral de Áreas - Edifício 2					
[a que se refere a alínea b.3) do número 35.1 dos Termos de referência]					
Designação do Espaço	AU (m2)	nº	nº Lugares	%AU	Observações
1. Quartos					
1.1-Quadruplos				0%	
1.2-Triplos				0%	
1.3-Duplos	1092,00	60	120	29,8%	
1.4-Simples	871,75	75	75	23,9%	
1.5-Pessoas mobilidades Reduzida	97,20	6	6	2,7%	
1.6-Outros	0,00	0	0	0,0%	
Total Parcial 1	2062,95	141	201	56,4%	
2-15					
2.1-15	279,75	135		7,6%	
2.2-15 Pessoas mobilidades Reduzida	27,90	6		0,8%	
2.3-Banheiros	53,98	2		1,5%	
2.4-15 de Serviço	42,22	3		1,2%	15 Banheiros sanitários
Total Parcial 2	403,85	146		11,0%	
3-Apoios				0,0%	
3.1-Portaria / Almo	142,85	2		3,9%	
3.2-Gabinetes	16,80	2		0,5%	
3.3-Sala de Conselho	119,21	1		3,3%	
3.4-Sala de Estudo	82,71	0		2,3%	
3.5-Corritores					
3.6-Kitchenettes	254,48	6		7,0%	
3.7-Lavandarias	73,46	6		2,0%	
3.8-Armazens	39,09			1,1%	
3.9-Outros	463,07	4		12,7%	Informação, Louças e Detergentes, Sala de Almo, Armazém, Cozinha, Oficina de Manutenção, Armazém Lavandaria, Sala de Trabalho, Sala de Reunião, Sala de Estudo, Sala de Almo
Total Parcial 3	1191,71	21		32,6%	
4-Circulações					
4.1-Corredores	1165,25			31,9%	
4.2-Alcos					
4.3-Escadas	723,44			19,8%	
4.4-Elevadores	5,62			0,2%	
Total Parcial 4	1894,31			51,8%	
5-Paredes					
5.1-Paredes	1023,65			28,0%	
Total Parcial 5	1023,65			28,0%	
6-Outros					
6.1-Galerias/Corritores e áreas técnicas	668,33			18,3%	
6.2-Galerias Cobertas, Varandas	793,97			21,6%	
Total Parcial 6	1459,36			39,9%	
Área Útil	3658,51				
Área Adicional	4377,32			119,6%	
Área Bruta Total	8035,83				
Designação do Espaço	AU (m2)	nº	nº Lugares	%AU	Observações
Comércio	71,18				2 (20m2) para uso de Comércio

Quadro Geral de Áreas - Edifício 3					
(o que se refere à área 0.3) do número 35.1 dos Termos de Referência)					
Designação do Espaço	AU (m²)	nº	nº Lugares	%AU	Observações
1.Quartos					
1.1 Quadruplos				0%	
1.2 Triplos				0%	
1.3 Duplos	2108,48	194	268	42,7%	
1.4 Simples	242,80	80	80	14,3%	
1.5 Pessoas mobilidades Reduzida	191,60	10	10	2,5%	
1.6 Outros	102,81	3	6	2,0%	11
Total Parcial 1	3083,29	227	364	59,6%	
2-AS					
2.1 AS	470,80	214		9,3%	
2.2 AS Pessoas mobilidades Reduzida	9,20	2		0,2%	
2.3 Outras áreas	63,48	1		1,2%	
2.4 AS de Serviço	29,17	1		0,8%	16 Mobilidade reduzida
Total Parcial 2	572,55	218		11,1%	
3-Apoios				0,0%	
3.1 Portaria / Almoço	72,78	2		1,4%	
3.2 Galerias	27,28	3		0,5%	
3.3 Sala de Conselho	184,05	1		3,8%	
3.4 Sala de Estudo	86,07	1		1,7%	
3.5 Corrimão					
3.6 Receção Hall	549,96	9		10,8%	
3.7 Lavandaria	84,06	5		1,8%	
3.8 Armazém	20,73	1		0,4%	
3.9 Outros	498,60	8		9,8%	Hall/Recepção: mobiliário; 12 Sala de Reuniões; Armazenamento; Reparação; Cozinha; sala de jogos; etc.
Total Parcial 3	1521,53	30		29,4%	
4-Circulações					
4.1 Corredores	803,67			15,5%	
4.2 Ataca	150,23				
4.3 Escadas	444,80			8,6%	
4.4 Elevadores	18,31			0,4%	
Total Parcial 4	1423,01			27,5%	
5.Paredes					
5.1 Paredes	1677,89			32,4%	
Total Parcial 5	1677,89			32,4%	
6-Outros					
6.1 Galeria/Corredor e áreas técnicas	269,54			5,2%	Sala de Café da Administração
6.2 Galerias Cubertas, Varandas	1836,79			25,8%	
Total Parcial 6	2606,33			31,0%	
Área Útil	5177,37				
Área Adicional	4707,23			90,9%	
Área Bruta Total	9884,60				
Designação do Espaço	AU (m²)	nº	nº Lugares	%AU	Observações
Comércio	464,13				87,3% Área comercial total

Apresenta-se seguidamente o Quadro de áreas do estacionamento:

Quadro Geral de Áreas - Estacionamento			
Designação do Espaço	ABC (m2)	AU (m2)	TOTAL ABC (m2)
3-Estacionamento			
3.1-Piso 0			104,3
Lugares de Estacionamento e Circulações	/	/	
Comunicações Verticais	104,3	79,9	
Áreas Técnicas	/	/	
Posto de Segurança	/	/	
3.2-Piso -1			6865,85
Lugares de Estacionamento e Circulações	6147,55	6002,58	
Comunicações Verticais	206,51	158,5	
Áreas Técnicas	491,27	397,72	
Posto de Segurança	20,52	14,94	
3.2-Piso -2			7014,6
Lugares de Estacionamento e Circulações	6521,51	6326,21	
Comunicações Verticais	191,19	145,59	
Áreas Técnicas	274,34	205,67	
Posto de Segurança	27,56	22,26	

TOTAIS	ABC (m2)	AU (m2)	TOTAL ABC (m2)
Área Bruta de construção do Estacionamento			13984,75
Áreas de Lugares de Estacionamento e Circulações	12669,06	12328,79	
Áreas de Comunicações Verticais Estacionamento	502	383,99	
Áreas Técnicas Estacionamento	765,61	603,39	
Áreas de Posto de Segurança	48,08	37,2	

A estimativa orçamental da empreitada a construir é de cerca de €36.000.000,00.

A localização da intervenção é a que a seguir se apresenta:



3. Tarefas a desenvolver na revisão do projeto

A Revisão deverá ser efetuada de forma a que sejam produzidos **Relatórios (Inicial e Final) separados** para:

- Edifício 2
- Edifício 3
- Estacionamento
- Praça e Exteriores (incluindo Arruamento C)

Para além do referido no Caderno de encargos – Cláusulas Jurídicas, nomeadamente na Cláusula 9.^a – Extensão e descrição dos trabalhos e forma de prestação do serviço – o adjudicatário deverá proceder à:

3.1 Verificação da conformidade das soluções

Verificação da conformidade das soluções adotadas pelos projetistas com as exigências do dono da obra. Esta verificação estende-se a todas as áreas definidas neste caderno de encargos.

3.2 Verificação da adequada correspondência dos materiais e processos

Verificação da adequada correspondência dos materiais e processos construtivos adotados pelo projetista aos objetivos da obra, tendo particular atenção no que se refere à facilidade de conservação e manutenção do edifício e à economia das soluções em face da durabilidade das mesmas;

3.3 Análise da funcionalidade, fiabilidade e durabilidade das soluções

Análise da funcionalidade, fiabilidade e durabilidade das soluções adotadas pelo projetista para as diferentes infraestruturas;

3.4 Verificação do dimensionamento dos espaços reservados para instalações técnicas

Verificação do dimensionamento dos espaços reservados para instalações técnicas, no que se refere à exploração e manutenção das instalações e equipamentos;

3.5 Verificação do cumprimento das disposições legais e regulamentos

Verificação do cumprimento das disposições legais e regulamentos em vigor, no que se refere ao dimensionamento das fundações, estruturas, instalações e equipamentos;

3.6 Análise da fiabilidade e da adequação dos critérios

Análise da fiabilidade e da adequação dos critérios de dimensionamento e dos métodos de cálculo utilizados

3.7 Verificação da compatibilidade das diferentes especialidades

Verificação da compatibilidade das diferentes especialidades do projeto entre si e com as condições existentes no local;

3.8 Análise das especificações técnicas do projeto

Análise das especificações técnicas do projeto, no que se refere ao objetivo, critérios de medição, condições de preço e de execução, à qualidade e critérios de aceitação por cada material ou trabalho a realizar;

3.9 Verificação das medições apresentadas

Verificação das medições apresentadas, tendo em vista o despiste de erros. Introdução de correções e acertos, sempre que necessário.

3.10 Análise dos orçamentos apresentados

Análise dos orçamentos apresentados, verificando se cada um dos preços unitários está de acordo com os valores médios e atuais de mercado. Introdução de correções e acertos, sempre que necessário.

3.11 Avaliação do modo de apresentação das peças escritas

Avaliação do modo de apresentação das peças escritas, tendo em atenção que as mesmas têm de ser fácil e inequivocamente interpretadas por parte das entidades intervenientes na obra.

3.12 Verificação da conformidade do mapa de quantidades

Verificação da conformidade do mapa de quantidades apresentado pelos projetistas com o modelo do mapa de quantidades da plataforma eletrónica ACINGOV.

4. Meios humanos / Constituição da equipa

A mobilização e seleção de todos os meios humanos necessários e exigidos nos termos da legislação em vigor sobre a matéria para a execução dos trabalhos a cargo do adjudicatário **são da sua inteira responsabilidade** exigindo-se, no entanto, as seguintes condições:

4.1 Coordenação da equipa de revisão

A equipa de revisão pluridisciplinar será coordenada por um técnico que centralizará a informação e assegurará os contatos com a entidade contratante e a equipa projetista.

4.2 Responsável pela equipa de revisão

O técnico que desempenhe e assuma a função de Coordenador de todos os estudos, a serem elaborados e entregues pela equipa pluridisciplinar atrás referida será o responsável pela atuação de toda a equipa, assim como individualmente por cada um dos elementos que a compõem.

4.3 Constituição nominativa e respetivos *curricula* da equipa

Deverá ser indicada a constituição nominativa e respetivos *curricula* da equipa pluridisciplinar.

4.4 Experiencia na área

A esta prestação de serviços o co-contratante deverá afetar técnicos com o mínimo de 5 anos de experiencia em Revisão de Projeto na Especialidade relativa ao Estudo, Projeto ou Plano a rever, comprovada curricularmente.

4.5 Substituição de elementos da equipa

Qualquer substituição da coordenação ou dos responsáveis pelas diversas especialidades referidas em 4.3 deverá ser por técnicos com perfis curriculares semelhantes ou mais vastos e carece de acordo prévio da entidade contratante.

5. Meios materiais e equipamentos

5.1 Meios materiais necessários à prestação de serviços

Todos os meios materiais necessários aos trabalhos (meios de transporte, tratamento informático, etc.), são todos da responsabilidade do adjudicatário, incluindo a sua eventual aquisição, manutenção e exploração.

5.2 Equipamentos

O adjudicatário, obriga-se a apetrechar-se com o equipamento necessário e em quantidade suficiente, de modo a garantir a boa qualidade da prestação de serviços.

5.3 Instalações

O adjudicatário disporá, para realizar a prestação de serviços, das instalações que entender por convenientes, estando estas a seu cargo.

5.4 Meios de transporte

O adjudicatário disporá dos meios de transporte necessários à prestação de serviços que entender por convenientes, estando estas a seu cargo.

5.5 Materiais e equipamentos de escritório, de desenho, de reprodução, de arquivo e de consumo corrente

Os materiais e equipamentos de escritório, de desenho, de reprodução, de arquivo e de consumo correntes necessários à prestação de serviços serão da responsabilidade do adjudicatário, no que se refere à sua aquisição e exploração.

5.6 Meios informáticos

O adjudicatário deverá dispor de um sistema informático, de modo a cumprir as tarefas indicadas neste Caderno de Encargos.

Aprovado
23.05.2022

**REVISÃO DO PROJETO DOS EDIFÍCIOS 2 E 3, ESTACIONAMENTO, PRAÇA E
EXTERIORES DA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA DA ULISBOA NA CIDADE
UNIVERSITÁRIA E REVISÃO DO PROJETO DO NOVO EDIFÍCIO DA FACULDADE
DE LETRAS DA ULISBOA A CONSTRUIR NA CIDADE UNIVERSITÁRIA DE LISBOA**

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

**CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO
JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA**

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusulas Técnicas – LOTE 2

Procedimento N° 18/PS/22

Processo N° 12.29.01

Área do Edificado
maio de 2022

INDICE

Cláusulas Técnicas – LOTE 2

- 1. Disposições gerais**
- 2. Âmbito dos trabalhos pretendidos**
- 3. Tarefas a desenvolver na revisão do projeto**
 - 3.1** Verificação da conformidade das soluções
 - 3.2** Verificação da adequada correspondência dos materiais e processos
 - 3.3** Análise da funcionalidade, fiabilidade e durabilidade das soluções
 - 3.4** Verificação do dimensionamento dos espaços reservados para instalações técnicas
 - 3.5** Verificação do cumprimento das disposições legais e regulamentos
 - 3.6** Análise da fiabilidade e da adequação dos critérios
 - 3.7** Verificação da compatibilidade das diferentes especialidades
 - 3.8** Análise das especificações técnicas do projeto
 - 3.9** Verificação das medições apresentadas
 - 3.10** Análise dos orçamentos apresentados
 - 3.11** Avaliação do modo de apresentação das peças escritas
 - 3.12** Verificação da conformidade do mapa de quantidades
- 4. Meios humanos / Constituição da equipa**
 - 4.1** Coordenação da equipa de revisão
 - 4.2** Responsável pela equipa de revisão
 - 4.3** Constituição nominativa e respetivos curricula da equipa
 - 4.4** Experiencia na área
 - 4.5** Substituição de elementos da equipa
- 5. Meios materiais e equipamentos**
 - 5.1** Meios materiais necessários à prestação de serviços
 - 5.2** Equipamentos
 - 5.3** Instalações
 - 5.4** Meios de transporte
 - 5.5** Materiais e equipamentos de escritório, de desenho, de reprodução, de arquivo e de consumo corrente
 - 5.6** Meios informáticos

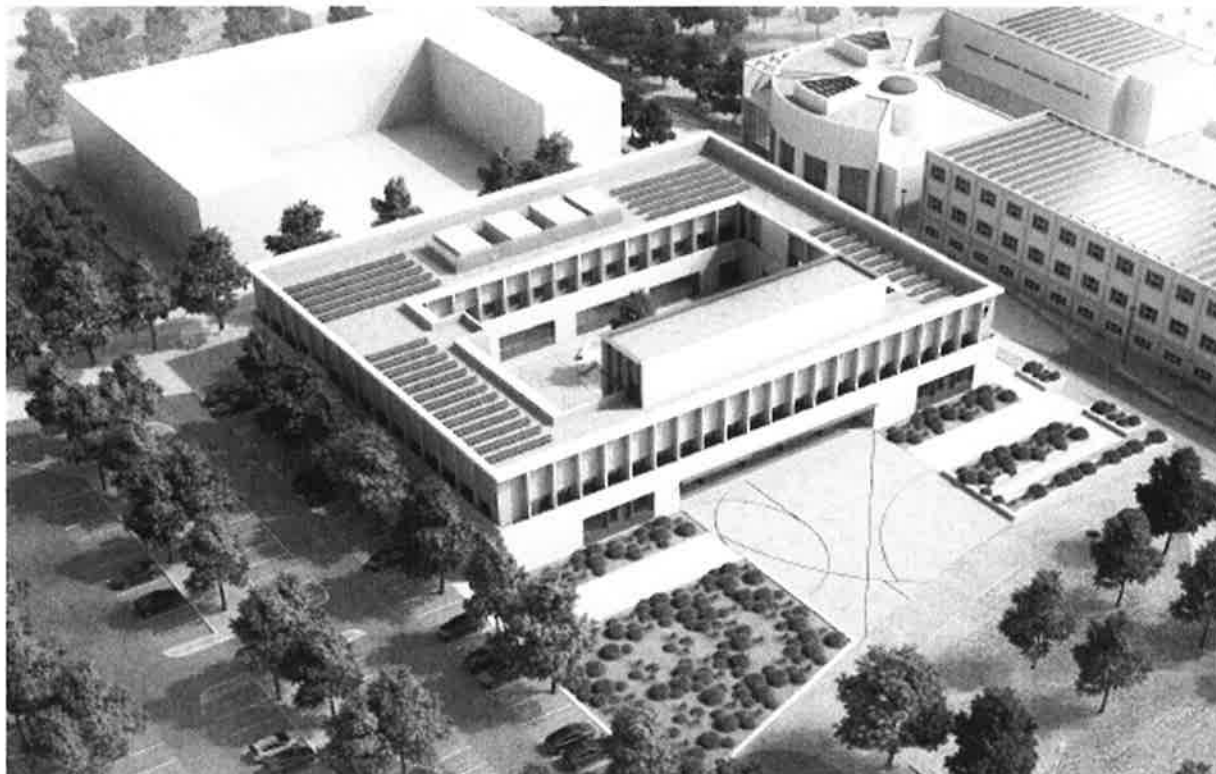
Cláusulas Técnicas – LOTE 2**1. Disposições gerais**

A revisão do projeto deverá incidir sobre os aspetos técnico-económicos, nomeadamente sobre:

- a) A qualidade das soluções;
- b) O cumprimento das disposições legais;
- c) A conformidade dos projetos de especialidades com as exigências legais;
- d) A compatibilidade entre os projetos das várias especialidades;
- e) A compatibilidade entre todas as peças do projeto;
- f) A exatidão dos cálculos;
- g) Impedir ou eliminar erros e omissões;
- h) O modo de apresentação das peças escritas e desenhadas tendo em atenção que as mesmas têm de ser fácil e inequivocamente interpretadas por parte das entidades intervenientes na obra;
- i) As quantidades de trabalho (medições) constantes do mapa que servirá de base ao lançamento do procedimento tendo em vista a sua exatidão, rigor, sua compatibilidade com as peças de projeto e a suficiência dos trabalhos estimados.
- j) O rigor e consistência do orçamento e respetivos preços unitários.

2. Âmbito dos trabalhos pretendidos

Os projetos a rever dizem respeito ao Projeto do Novo Edifício da Faculdade de Letras da ULisboa a Construir na Cidade Universitária de Lisboa, de acordo com a “vista aérea” esquemática do conjunto que a seguir se apresenta:



“Vista Aérea” de Conjunto

O Novo Edifício contempla as mesmas funcionalidades existentes no PN e tipo e número de espaços semelhantes aos aí existentes, pelo que inclui, genericamente, salas de duas tipologias básicas (cerca de 70m² e cerca de 30 m²). O Novo Edifício contempla ainda gabinetes (individuais ou partilhados) para docentes e salas para funcionamento administrativo da Associação para o Desenvolvimento da Faculdade de Letras de Lisboa (ADFLUL), do Centro de Línguas (CLi), e do Instituto de Língua e Cultura Portuguesa (ICLP).

Apresenta-se seguidamente o Quadro Geral de Áreas (QGA) – Ensino do Novo Edifício.

QUADRO GERAL DE ÁREAS (QGA) - ENSINO

PROJETO EXECUÇÃO

QUADRO GERAL DE ÁREAS (QGA) - ENSINO					
Instituição Novo Edifício da Faculdade de Letras da Ulisboa					
Edifício Novo Edifício					
Designação dos Espaços	AU (m2) PB	nº salas	nº lug	% AU	Observações
1. ENSINO TEÓRICO					
1.1 Salas de aula	1 380,11	25	920	50,71	15 salas para 48 alunos+ 10 salas 20 alunos
1.2 Anfiteatro p/ ensino				0,00	
1.3 Outros				0,00	Especifique os espaços
TOTAL PARCIAL 1	1 380,11	25	920	50,71	
2. ENSINO PRÁTICO					
2.1 Laboratórios de ensino				0,00	
2.2 Laborat de ensino/investigação				0,00	
2.3 Salas de apoio laboratórios				0,00	
2.4 Salas de informática				0,00	
2.5 Oficinas p/ ensino				0,00	
2.6 Outros				0,00	Especifique os espaços
TOTAL PARCIAL 2	0,00	0	0	0,00	
3. APOIO AO ENSINO					
3.1 Biblioteca				0,00	(*) Preencher QGA Bibliotecas
3.2 Reprografia				0,00	
3.3 Centro de informática				0,00	
3.4 Audiovisuais				0,00	
3.5 Salas de estudo				0,00	
3.6 Outros				0,00	Especifique os espaços
TOTAL PARCIAL 3	0,00	0	0	0,00	
4. ADMINISTRAÇÃO E DIREÇÃO					
4.1 Secretarias				0,00	
4.2 Contabilidade				0,00	
4.3 Arquivos				0,00	
4.4 Gabinetes				0,00	
4.5 Outros				0,00	Especifique os espaços
TOTAL PARCIAL 4	0,00	0	0	0,00	
5. INSTALAÇÕES P/ DOCENTES					
5.1 Gabinetes	1 131,20	79	150	42,17	39 Gab. Simples+10 Gab. Duplos+20 Gab. Triplas
5.2 Salas de reuniões e convívio	83,52	5		3,11	3 Salas Reuniões+ 1 Sala Professores + 1 Copa
5.3 Laborat. exclusiv. investigação				0,00	
5.4 Outros	107,55	6	11	4,01	3 Gabinetes Diretores + 2 Secretariados+ 1 Atendimento
TOTAL PARCIAL 5	1 322,27	90	161	49,29	
6. APOIO TÉCNICO GERAL					
6.1 Armazéns gerais				0,00	
6.2 Oficinas de manutenção				0,00	
6.3 Outros				0,00	Especifique os espaços
TOTAL PARCIAL 6	0,00	0	0	0,00	
7. APOIO SOCIAL					
7.1 Associação de estudantes				0,00	
7.2 Convívio				0,00	
7.3 Bares / Snacks				0,00	
7.4 Cantina / Refeitório				0,00	(**) Preencher QGA Cantinas
7.5 Posto Médico				0,00	
7.6 Outros				0,00	Especifique os espaços
TOTAL PARCIAL 7	0,00	0	0	0,00	
8. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
8.1 Lavabos, Casas de Banho, Banheira	78,42	11		2,85	
TOTAL PARCIAL 8	78,42	11	0	2,85	
9. CIRCULAÇÕES					
9.1 Corredores	837,48	15			Correspondem à compartimentação corta-fogo
9.2 Áreas	128,97	1			
9.3 Escadas e Elevadores	123,39	4			4 Caixas Escadas+ 1 Elevador incluído na caixa escadas
TOTAL PARCIAL 9	1 089,82	14			
10. PAREDES					
10.1 Paredes	553,97				
TOTAL PARCIAL 10	553,97				
11. OUTROS ESPAÇOS					
11.1 Galerias/ Centros Técnicos	67,41	12			Áreas Técnicas + Gestão Técnica + Arrumos
11.2 Galerias Cobertas/ Varandas					
TOTAL PARCIAL 11	67,41	6			
ÁREA ÚTIL TOTAL					
Au = 1+2+3+4+5+6+7	2 682,38				
ÁREA ADICIONAL					
Ad = 8+9+10+11	1 785,62			66,57	
ÁREA BRUTA TOTAL					
Ab = 1+2+3+4+5+6+7+8+9+10+11	4 468,00				
Casa Máquinas e Reserv. Água+PT	103,15				C.M. (G.L.Hidropressor)+PT+ Reserv. Inc.+ Casa Máq. Cobert.
Infra-estruturas e Arranj. Exteriores	4 294,05				

A estimativa orçamental da empreitada a construir é de cerca de €8.500.000,00.

Localização:

Conforme fotografia aérea que a seguir se apresenta, a área de implantação /intervenção encontra-se atualmente ocupada pelo PN e por um Parque de Estacionamento sendo limitada a norte pela Rua Interior à Alameda da Faculdade/Sociedade Hípica Portuguesa, a sul pela Alameda da Universidade/Edifício da Reitoria da ULisboa, a nascente pelas instalações originais da Faculdade de Letras e a poente pela Avenida Professor Gama Pinto/Estádio Universitário.



3. Tarefas a desenvolver na revisão do projeto

Para além do referido no Caderno de encargos – Cláusulas Jurídicas,, nomeadamente na Cláusula 9.^a – Extensão e descrição dos trabalhos e forma de prestação do serviço, o adjudicatário deverá proceder à:

3.1 Verificação da conformidade das soluções

Verificação da conformidade das soluções adotadas pelos projetistas com as exigências do dono da obra. Esta verificação estende-se a todas as áreas definidas neste caderno de encargos.

3.2 Verificação da adequada correspondência dos materiais e processos

Verificação da adequada correspondência dos materiais e processos construtivos adotados pelo projetista aos objetivos da obra, tendo particular atenção no que se

refere à facilidade de conservação e manutenção do edifício e à economia das soluções em face da durabilidade das mesmas;

3.3 Análise da funcionalidade, fiabilidade e durabilidade das soluções

Análise da funcionalidade, fiabilidade e durabilidade das soluções adotadas pelo projetista para as diferentes infraestruturas;

3.4 Verificação do dimensionamento dos espaços reservados para instalações técnicas

Verificação do dimensionamento dos espaços reservados para instalações técnicas, no que se refere à exploração e manutenção das instalações e equipamentos;

3.5 Verificação do cumprimento das disposições legais e regulamentos

Verificação do cumprimento das disposições legais e regulamentos em vigor, no que se refere ao dimensionamento das fundações, estruturas, instalações e equipamentos;

3.6 Análise da fiabilidade e da adequação dos critérios

Análise da fiabilidade e da adequação dos critérios de dimensionamento e dos métodos de cálculo utilizados

3.7 Verificação da compatibilidade das diferentes especialidades

Verificação da compatibilidade das diferentes especialidades do projeto entre si e com as condições existentes no local;

3.8 Análise das especificações técnicas do projeto

Análise das especificações técnicas do projeto, no que se refere ao objetivo, critérios de medição, condições de preço e de execução, à qualidade e critérios de aceitação por cada material ou trabalho a realizar;

3.9 Verificação das medições apresentadas

Verificação das medições apresentadas, tendo em vista o despiste de erros. Introdução de correções e acertos, sempre que necessário.

3.10 Análise dos orçamentos apresentados

Análise dos orçamentos apresentados, verificando se cada um dos preços unitários está de acordo com os valores médios e atuais de mercado. Introdução de correções e acertos, sempre que necessário.

3.11 Avaliação do modo de apresentação das peças escritas

Avaliação do modo de apresentação das peças escritas, tendo em atenção que as mesmas têm de ser fácil e inequivocamente interpretadas por parte das entidades intervenientes na obra.

3.12 Verificação da conformidade do mapa de quantidades

Verificação da conformidade do mapa de quantidades apresentado pelos projetistas com o modelo do mapa de quantidades da plataforma eletrónica ACINGOV.

4. Meios humanos / Constituição da equipa

A mobilização e seleção de todos os meios humanos necessários e exigidos nos termos da legislação em vigor sobre a matéria para a execução dos trabalhos a cargo do adjudicatário **são da sua inteira responsabilidade** exigindo-se, no entanto, as seguintes condições:

4.1 Coordenação da equipa de revisão

A equipa de revisão pluridisciplinar será coordenada por um técnico que centralizará a informação e assegurará os contatos com a entidade contratante e a equipa projetista.

4.2 Responsável pela equipa de revisão

O técnico que desempenhe e assuma a função de Coordenador de todos os estudos, a serem elaborados e entregues pela equipa pluridisciplinar atrás referida será o responsável pela atuação de toda a equipa, assim como individualmente por cada um dos elementos que a compõem.

4.3 Constituição nominativa e respetivos *curricula* da equipa

Deverá ser indicada a constituição nominativa e respetivos *curricula* da equipa pluridisciplinar.

4.4 Experiencia na área

A esta prestação de serviços o co-contratante deverá afetar técnicos com o mínimo de 5 anos de experiencia em Revisão de Projeto na Especialidade relativa ao Estudo, Projeto ou Plano a rever, comprovada curricularmente.

4.5 Substituição de elementos da equipa

Qualquer substituição da coordenação ou dos responsáveis pelas diversas especialidades referidas em 4.3 deverá ser por técnicos com perfis curriculares semelhantes ou mais vastos e carece de acordo prévio da entidade contratante.

5. Meios materiais e equipamentos

5.1 Meios materiais necessários à prestação de serviços

Todos os meios materiais necessários aos trabalhos (meios de transporte, tratamento informático, etc.), são todos da responsabilidade do adjudicatário, incluindo a sua eventual aquisição, manutenção e exploração.

5.2 Equipamentos

O adjudicatário, obriga-se a apetrechar-se com o equipamento necessário e em quantidade suficiente, de modo a garantir a boa qualidade da prestação de serviços.

5.3 Instalações

O adjudicatário disporá, para realizar a prestação de serviços, das instalações que entender por convenientes, estando estas a seu cargo.

5.4 Meios de transporte

O adjudicatário disporá dos meios de transporte necessários à prestação de serviços que entender por convenientes, estando estas a seu cargo.

5.5 Materiais e equipamentos de escritório, de desenho, de reprodução, de arquivo e de consumo corrente

Os materiais e equipamentos de escritório, de desenho, de reprodução, de arquivo e de consumo correntes necessários à prestação de serviços serão da responsabilidade do adjudicatário, no que se refere à sua aquisição e exploração.

5.6 Meios informáticos

O adjudicatário deverá dispor de um sistema informático, de modo a cumprir as tarefas indicadas neste Caderno de Encargos.